

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 478 PARTE I - Guaratuba, 29 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 73 Págs.

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2017

Data: 27 de dezembro de 2017.

Súmula: Altera dispositivos do Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 001/2008 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei complementar::

Art. 1º Fica alterada a Tabela XIII do Anexo III da Lei Complementar nº 001 de 12 de novembro de 2008.

Art. 2º Ficam alterados os §§ 2º e 3º do art. 238 da Lei Complementar nº 001 de 12 de novembro de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º O valor da UVC será reajustado pelo mesmo índice utilizado para o reajuste da tarifa de energia elétrica, inclusive as antecipações por revisões extraordinárias ou bandeiras tarifárias, devidamente autorizado pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, para o Subgrupo Tarifário de Iluminação Pública.

§ 3º O valor da UVC calculado mediante metodologia de formação de preços para a COSIP, nestes incluídos os custos com Operação, Administração, Manutenção e investimentos em modernização, eficiência e expansão do parque de iluminação pública, é de R\$ 188,89 (cento e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos) para o exercício fiscal de 2018.

§ 4º Exceto nos casos previstos nos parágrafos anteriores, qualquer alteração só poderá ser feita através de autorização legislativa.

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 478 PARTE I - Guaratuba, 29 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 73 Págs.

Art. 3º Fica alterado o Anexo IV da Lei Complementar nº 001 de 12 de novembro de 2008.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir do nonagésimo dia da publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 27 de dezembro de 2017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito